CÂMARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

136

LEI Nº 130/98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à empresa **H. M. MARQUES E CIA LTDA**, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **H. M. MARQUES E CIA LTDA.**, CGC/MF 81-463.960/0001-90, o lote de terras nº 01-REM, com área total de 5.735,20 m2, situado na Gleba Barra Nova, neste Município, de propriedade deste Município.

Art. 2º - A empresa donatária deverá edificar no imóvel uma serraria para beneficiamento e desdobramento de madeiras.

PARÁGRAFO ÚNICO - É obrigatório o exercício da atividade citada neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a empresa donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5º - As despesas com Certidões, Escritura e demais documentos necessários, relativo ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da empresa donatária.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 21 dias do mês de dezembro de 1.998.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

PROCESSO 192
PROJETO DE LEI 143/98
AUTORIA Antonio Garcia